e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI N.º 1.205/2007. DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, e o que dispõem os artigos 40 e 41 inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pontalina aprova e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir na Lei Orçamentária em vigor, crédito adicional de natureza suplementar de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às despesas referentes às dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

- 01.002.04.122.004.2006 – RECEPÇÃO E FESTIVIDADE CÍVICA
- 01.002.04.122.004.2006.0000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 01.002.04.122.004.2006.0000.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 01.002.04.122.004.2006000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 01.002.04.122.004.2071 – PROMOÇÃO DE FESTAS RELIGIOSAS
- 01.002.04.122.004.2071.000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 01.002.04.122.004.2071.000.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 01.002.04.122.004.2071.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos valores referentes à devolução a ser feita pela Câmara Municipal de Pontalina.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
...rtifico, que o presente ato foi ...licado na forma da lei. O referido é verdade.
...lina 1º de 11 de 2007
...ria de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 06/11/07
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.205/2007

DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.205/2007, datada de 1º de novembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 1º de novembro de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06 / 11 / 07
Câmara Municipal de Pontalina